



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 6 (seis) dias do mês de maio do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Antes do início do julgamento dos feitos constantes da pauta, a senhora Presidente saudou os estudantes de direito da Faculdade Objetivo, bem como seu professor, André Albuquerque Wanderlei Guedes. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 33ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

AÇÃO CAUTELAR Nº 199-12.2013.6.27.0000 (RE Nº 609-86) - INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - (609-86.2012.6.27.006) - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: GENÉSIO FERNEDA

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO.

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto pela improcedência da ação cautelar e para cassar a liminar deferida, sendo acompanhado pelo juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H).

DECISÃO: O juiz João Olinto proferiu voto vista, julgando prejudicada a ação cautelar, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H).

DECISÃO: O relator, o Desembargador Marco Villas Boas e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho votaram pela improcedência da ação cautelar e pela cassação da liminar deferida. Votaram pela prejudicialidade da ação cautelar os juízes João Olinto, Mauro Ribas e José Ribamar. Diante do empate, a Presidente retirou os autos com vista. (SESSÃO DE 25.04.2014-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO

ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA ORIGEM: GUARÁI-TO (6ª ZONA ELEITORAL - GUARÁI)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: GENÉSIO FERNEDA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRENTE: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, VICE-PREFEITO DE GUARÁI/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA EM GUARÁI/TO

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita. No mérito, após o relator votar pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter incólume a sentença de primeiro grau, o juiz João Olinto pediu vista antecipada dos autos. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho preferiu ser voto, acompanhando o relator. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e do recorrido, Dr. Adwardys Barros Vinhal. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral que reiterou parecer exarado nos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H). **DECISÃO:** O juiz João Olinto abriu divergência, votando pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos pelo improvimento do recurso. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H). **DECISÃO:** O Desembargador Marco Villas Boas, em seu voto vista, acompanhou o relator, que votou pelo improvimento do recurso, juntamente com o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. O juiz João Olinto abriu divergência e votou pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. Diante do empate, a Presidente retirou os autos com vista.(SESSÃO DE 25.04.2014-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 49-07.2014.6.27.0029 - ALISTAMENTO ELEITORAL-CANCELAMENTO - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ORIGEM: PALMAS/TO(29ª ZE)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL

ADVOGADO: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

RECORRIDO: JUIZO DA 29ª ZONA ELEITORAL, PALMAS/TO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO:O relator proferiu seu voto, negando provimento ao recurso interposto e, de ofício, determinou o não processamento do código ASI 469 ao eleitor Jefferson Lustosa Maciel.Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas abriu divergênciae votou pelo provimento do recurso, para manter o recorrido no cadastro de eleitores do Estado do Tocantins, no que foi acompanhado pelos juízes Waldemar Cláudio de Carvalho, José Ribamar. Absteve-se de votar o juiz Mauro Ribas. Em seguida, a Presidente retirou os autos com vista.(SESSÃO DE 06.05.2014-10H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº749-81.2012.6.27.0019**ORIGEM:**ALMAS-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)**RELATOR:** JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO**RELATOR PARA O ACÓRDÃO:**JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS**EMBARGANTE:** ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO**ADVOGADO:** MARCONY NONATO NENES e TÉLIO LEÃO AYRES**EMBARGADOS:** LEONARDO SETTE CINTRA e JURIMAR JOSÉ TRINDADE**ADVOGADOS:** MARCELO WALACE DE LIMA**EMBARGADO:** ACÓRDÃO DE FLS. Nº 392/394**P.R.E:** ALVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.**AÇÃO PENAL Nº 136-84.2013.6.27.0000 - CRIME ELEITORAL - COMPRA DE VOTO (ART. 299 CÓDIGO ELEITORAL) - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL****ORIGEM:**BANDEIRANTE DO TOCANTINS-TO (31ª ZONA ELEITORAL - ARAPOEMA)**RELATOR:** JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS**REVISOR:** JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA**DENUNCIANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**DENUNCIADO:** CORACI LIMA MARQUES**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO**ADVOGADO:** ADRIANO GUINZELLI**ADVOGADA:** RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA**ADVOGADO:** DIOGO KARLO SOUSA PRADOS**ADVOGADO:** Marcio Ferreira Lins**DENUNCIADO:** MANOEL CARDOSO PINHEIRO**ADVOGADO:** HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916**ADVOGADO:** ADWARDYS BARROS VINHAL**ADVOGADO:** FLÁVIO CORREIA FERREIRA**PRE:** ÁLVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Desembargador Marco Villas Boas, receber a denúncia com relação a todos os denunciados. Acompanharam a divergência os juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho, bem como a Senhora Presidente, que proferiu Voto Minerva. Vencidos o relator e os juízes João Olinto e José Ribamar.**PETIÇÃO Nº 165-37.2013.6.27.0000 AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA - JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA****ORIGEM:** PALMAS-TO**RELATOR:** JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS**REQUERENTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO
COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

REQUERIDO: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR, DEPUTADOR FEDERAL

ADVOGADO: HERCY AIRES RODRIGUES FILHO

REQUERIDO: PARTIDO VERDE - PV/TO, DIRETÓRIO REGIONAL

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar improcedente o pedido. Sustentação oral pelo advogado do requerente, Dr. Leandro Finelli Vianna e dos requeridos, Dr. Hecy Aires Rodrigues Filho. O Procurador Regional Eleitoral reiterou parecer exarado nos autos.

A Senhora Presidente saudou o Desembargador José Maria das Neves, que se encontra na plateia do Plenário. O juiz João Olinto e o Desembargador Marco também saudaram o Desembargador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 7-45 (2014.6.27.0000)- REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. 15a ZONA ELEITORAL

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO (15a ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUIZ ELEITORAL DA 15a ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: LUCÉLIA LIMA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2-23.2014.6.27.0000- PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUACEMA-TO- 24ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 24ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: EDMAR CARVALHO DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, arquivar o pedido de prorrogação da requisição do servidor por falta de objeto. E, por maioria, nos termos do voto divergente do Desembargador Marco Villas Boas, pela não instauração de procedimento penal. Vencido neste ponto o relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44-72.2014.6.27.0000 PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: NATIVIDADE/TO- DA 19ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS

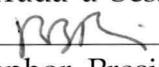
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 19ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: AURILENE MATOS AMORIM

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

P.R.E: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora.

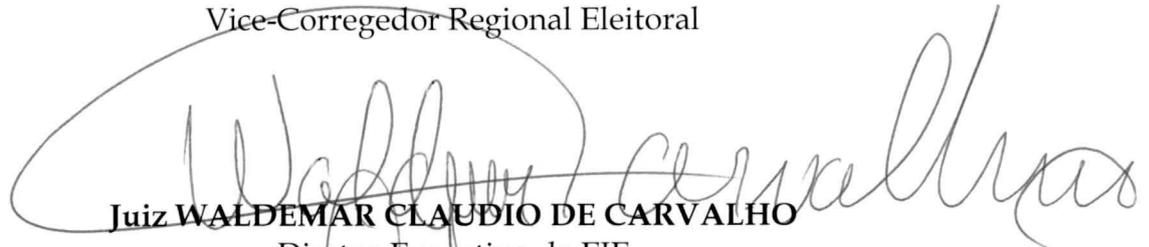
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17 horas e 23 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

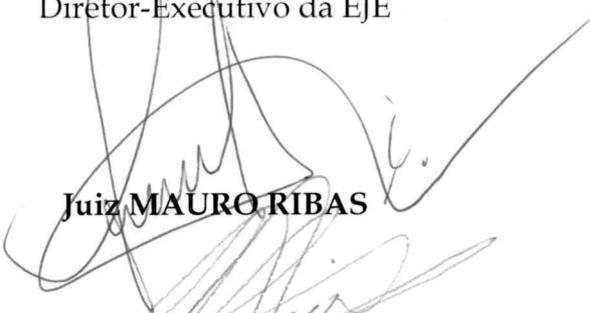
Palmas - TO, 8 de maio de 2014.


Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente


Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR**
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz **WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO**
Diretor-Executivo da EJE


Juiz **MAURO RIBAS**


Juiz **JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA**


DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral